

## **NOTA DA FUNATURA SOBRE A REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA (PNB)**

### **1. Introdução**

Esta Nota complementa as duas primeiras Notas Técnicas elaboradas pela Fundação Pró Natureza (Funatura) protocoladas no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e divulgadas em 21/09/2021 e 15/01/2022, respectivamente, durante o processo de revisão do Plano de Manejo (PM) do Parque Nacional de Brasília (PNB).

Inicialmente ressaltamos a falta de transparência observada em alguns aspectos do processo de revisão do Plano, tendo em vista que informações importantes não foram disponibilizadas e/ou debatidas junto aos participantes das Oficinas realizadas para a referida revisão. Em setembro de 2021, tanto a Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília (Caesb) como a Funatura elaboraram Notas Técnicas com informações e recomendações relevantes para o processo de revisão do PM e não foram abordadas pelo ICMBio nas referidas oficinas.

Neste processo de revisão do PM não foi feita nenhuma avaliação ou sequer foram mencionados os aspectos mais relevantes da versão anterior do Plano de Manejo do PNB, que está em vigência desde 1998, e que poderia apontar avanços, retrocessos e lições aprendidas. O ICMBio desconsiderou o PM de 1998 e, no que se refere às propostas de ações e ao zoneamento, partiu do zero.

Não houve uma contextualização atualizada sobre a inserção do PNB no esforço de conservação da natureza no DF como um todo, tendo em vista que o PNB é zona núcleo da Reserva da Biosfera do Cerrado, além de se constituir na maior e mais preservada UC desta Reserva da Biosfera, a mais importante e representativa mancha de cerrado nativo que está protegida na forma de unidade de conservação de proteção integral no DF.

Consideramos que a última versão do Plano de Manejo do PNB apresentada pelo ICMBio (2022) não aborda apropriadamente questões relacionadas com a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos, objetivos primordiais do PNB e, em contrapartida, privilegia questões relacionadas com o uso público da UC, atividade a ser concedida à iniciativa privada, uma vez que o PNB está entre as unidades de conservação qualificadas no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) e incluso no Programa Nacional de Desestatização (PND) das Unidades de Conservação (UC).

## 2. Importância da Biodiversidade do PNB

O PNB guarda amostras representativas das diferentes fitofisionomias que compõem o Cerrado como Mata de Galeria, Cerrado Denso, Cerrado *sensu stricto*, Campo Sujo, Campo Limpo, Campo Úmido, Campo de Murundus, Brejo, Veredas, Campo Rupestre, e Mata Seca, onde estão presentes grande parte das espécies da flora e da fauna que ocorrem no bioma, incluindo espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção.

O PNB talvez seja a única unidade de conservação do DF que mantém uma comunidade íntegra e representativa da área central do Bioma Cerrado de mamíferos, aves e peixes.

Há a ocorrência de mamíferos de médio e grande porte, como a onça-pintada (ameaçada de extinção), a onça-parda (ameaçada de extinção), a jaguatirica, a anta, o veado-campeiro, o queixada (ameaçado de extinção), o lobo-guará (ameaçado de extinção), o tamanduá-bandeira (ameaçado de extinção), o tatu-canastra (ameaçado de extinção), o bugio, a irara, dentre outros. O PNB é também a localidade-tipo do morceguinho-do-cerrado (*Lonchophylla dekeyseri*), uma espécie de morcego nectarívora, endêmica e ameaçada de extinção.

Dentre as aves podem ser destacadas espécies de grande porte, como o mutum-do-cerrado, o urubu-rei, a arara-canindé, a curicaca, a seriema, a águia-cinzenta (ameaçada de extinção), dentre outras. Na região da foz dos rios Milho Cozido e Vargem Grande formou-se um brejo extenso que, de setembro a janeiro, abriga espécies de maçaricos oriundos do Ártico Canadense e do Alasca. Essa formação dá sustento a esse grupo de espécies emblemáticas por virtualmente cruzar todo o planeta. Reproduzem-se nas regiões árticas para depois passarem o período de outono/inverno fora, quando toda a região congela. O PNB é um desses portos de abrigo, para onde retornam anualmente. Também, nessa região foi detectada, pela primeira vez, fora das regiões costeiras do continente sul-americano, a paturi-preta (*Netta erythrophthalma*), nos anos 1980. Os brejos da foz do Milho Cozido e Vargem Grande igualmente abrigam narcejões (*Gallinago undulata*), a maior das narcejas do país e hoje pouco detectada fora de unidades de conservação. Nos campos das margens da barragem chegam os caboclinhos (*Sporophila bouvreuil*) a cada mês de outubro para se alimentarem dos capins que frutificam estacionalmente. Os caboclinhos então se reproduzem, antes de desaparecerem em sua migração anual a partir de fevereiro. Na área do PNB ocorrem, também, outras espécies migratórias, como a águia-pescadora, o bacurau-norte-americano (visitantes setentrionais), o chibum, a tesourinha e o sabiá-ferreiro (visitantes meridionais).

Nas suas matas ciliares estão presentes aves endêmicas do Bioma Cerrado, como o emblemático soldadinho *Antilophia galeata*, bem como, no estrato alto, o chorozinho *Herpsilochmus longirostris*. Na parte mais brejosa do interior das matas ciliares vive outra ave endêmica do bioma, denominada popularmente como pula-pula *Myiothlypis leucophrys*, que apresenta um

comportamento irrequieto, sendo a razão para esse nome comum. No extrato baixo da mata ciliar não inundável vive a ave descrita quando a expedição do Museu Nacional esteve no Distrito Federal, antes da inauguração da cidade. Denominado cientificamente como *Scytalopus novacapitalis* em homenagem à então capital ainda em construção, pertence a um gênero com raízes evolutivas nos Andes sulamericanos. Destaque-se que, proporcionalmente, as matas ciliares estão entre os ambientes menos extensos em área no parque nacional e abrigam o maior número de espécies de aves da Unidade. O campo úmido entremeando as margens de suas matas ciliares foi o ecossistema onde a sanã *Laterallus xenopterus* teve o seu terceiro registro conhecido no continente sulamericano na década de 1970. E ao sul do córrego Bananal está o maior campo de murundus em área plana do parque, único local onde foi detectado a corruíra-do-campo *Cistothorus platensis*. Já o campo limpo e o campo cerrado são os ambientes onde vive mais uma espécie ameaçada do PNB, o andarilho *Geositta poeciloptera*, pertencente a outro gênero de aves com grande número de espécies na região andina do continente. Essas áreas campestres, campos de murundu e campos úmidos servem como área de vida de outra ave ameaçada, o galito ou aviãozinho *Alectrurus tricolor*.

Ao todo, o conjunto de espécies de aves já encontradas no PNB representa cerca de 15% de todas as aves do Brasil, o segundo país no mundo com maior número nesse grupo. Em perspectiva, a quantidade total é um pouco maior do que a metade das aves listadas para o continente europeu. Algumas das aves do PNB precisam de áreas com a menor presença humana possível para servir de refúgios capazes de permitir a preservação de suas populações e interações com o ecossistema. Muitas dessas demandas estão atendidas no zoneamento do Plano de Manejo do PNB de 1998. As alterações propostas na revisão em curso (2022) reduzem a proteção dessas áreas. Neste sentido, propostas de alterações do zoneamento devem estar embasadas em justificativas técnicas-científicas feitas a partir de estudos a serem conduzidos, tendo em vista o papel vital atual do Parque Nacional de Brasília para a conservação da rica avifauna.

Em relação à ictiofauna, dadas as suas particularidades, foi elaborada uma Nota Técnica a parte, que complementa a presente.

### **3. Importância dos Recursos Hídricos do PNB**

O Parque abriga a represa de Santa Maria, cuja bacia está totalmente protegida pela unidade de conservação, e assim consegue abastecer de água 25% da população do DF. Apesar de ter provocado uma alteração ambiental importante quando de sua construção, a represa propiciou na foz dos rios Milho Cozido e Vargem Grande a formação de ambientes aquáticos com importância para aves e mamíferos desses ecossistemas.

A bacia do córrego Bananal, cujas águas no interior do PNB foram captadas durante a construção da cidade, teve essa função reativada durante a crise de abastecimento de águas em Brasília entre 2016 e 2018, com uma nova captação feita em 2018, na saída do PNB, por conta da implementação do Setor Habitacional Noroeste.

#### 4. Aspectos levantados pela Funatura sobre o novo Plano de Manejo do Parque Nacional de Brasília

A maior preocupação da Funatura refere-se ao zoneamento proposto conforme o novo Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação Federais (ICMBio, 2018). Especialmente no que se refere às possibilidades da visitação pública em locais que entendemos não serem adequados para tal, o que poderia prejudicar os esforços de proteção de seus ecossistemas, sua flora e fauna, incluindo as várias espécies ameaçadas de extinção. Desta forma destacamos os seguintes pontos:

- a) Para que o PNB mantenha populações viáveis de mamíferos e aves, além dos outros grupos da fauna, é importante que a Zona de Preservação a ser delimitada para a área original do Parque (área antiga - 30.000 ha) seja contínua e a maior possível, conforme o zoneamento vigente (**Anexo 1**). Essa Zona de Preservação deve abarcar toda a área central do PNB, além de necessitar de um bom manejo e de proteção. Proteção implica em uma zona livre de atividades causadoras de distúrbios evitando eventuais impactos ambientais. Essa condição é fundamental para a manutenção contínua da biodiversidade no PNB, bem como para a possibilidade de movimentação dos animais em caso de ocorrência de incêndios na vegetação, quando algumas áreas podem ficar temporariamente desocupadas para serem novamente utilizadas quando da recuperação natural.
- b) Verificamos no Zoneamento proposto pelo ICMBio que várias áreas desta parte do Parque foram classificadas como Zona de Uso Moderado ou mesmo de Conservação (que também pode ter visitação), sem uma justificativa aceitável. Essas áreas, como colocado anteriormente, são de extrema importância para a preservação da biodiversidade e, por extensão, do Cerrado do DF. Dentre outros aspectos, ressaltamos o seguinte:
  - No zoneamento sugerido, a região das cabeceiras do córrego do Torto (Tortinho e Três Barras) está contemplada, em sua maior parte como Zona de Preservação. No entanto, ainda há uma grande faixa cortando-a longitudinalmente, como zona de uso moderado. Essa região é muito significativa em termos de conservação da biodiversidade. É a região que está menos exposta aos efeitos da urbanização do entorno, e por isso entendemos que nesta área a proposta de Zona de Uso Moderado não é adequada, deveria ser uma Zona de Preservação.
  - O mesmo ocorre no extremo noroeste do PNB. Nessa área o zoneamento proposto coloca uma grande área de Zona de Uso Moderado, porém sem que se consiga verificar a



motivação para isso. Como há em todo o parque uma estrada interna acompanhando o perímetro e nessa região, uma outra, mais interna e distante da cerca, entendemos que deixar as fitofisionomias entre as estradas como Zona de Preservação ou de Conservação seria o mais adequado.

- A grande área entre a cabeceira do córrego Três Barras e a do Milho Cozido, expansão natural da mesma formação, foi estabelecida no novo documento como Zona de Conservação. Essa área é cortada nos dois extremos por estradas definidas como Zona de Uso Moderado, sendo a leste por uma estrada de acesso até a borda da chapada. Essa região abriga uma boa porção de cerrados da parte mais alta do PNB, e por isso entendemos que toda esta área deve ser definida como Zona de Preservação, como estava no zoneamento do PM de 1998, na forma de zona intangível.
  - Defendemos que a área da margem direita (margem sul) da represa de Santa Maria, junto com a Zona de Conservação proposta para esta área do PNB, deveria ser definida como Zona de Preservação. Apontamos os seguintes motivos para isso:
    - ✓ Nesta área está instalado o módulo permanente do projeto Sisbiota/CNPq, com várias pesquisas já conduzidas. Este projeto foi discutido com a equipe de pesquisa do ICMBio e do PNB e envolveu os pesquisadores da UnB, Mercedes Bustamante, Ricardo Machado e Ludmilla Aguiar. A nossa preocupação é enorme porque algumas atividades sugeridas no novo PM, como visitaç o, educa o ambiental, abertura de trilhas, pernoite, e uso de fogareiro ir o comprometer as pesquisas e a integridade dos ambientes e n o devem em nenhuma hip tese ser permitidas.
    - ✓ Nessa  rea est o os registros mais frequentes das esp cies do Cerrado amea adas de extin o, como o tatu-canastra, o veado-campeiro, a on a-parda, a on a-pintada, a anta e a queixada. A permiss o de visita o nessa  rea pode ser extremamente impactante para a fauna.
    - ✓ Al m disso, entendemos que manter essa  rea como Zona de Preserva o n o inviabiliza nenhum PM, atual ou futuro, para a inclus o de novas modalidades de visita o, como novas op oes de trilhas, por exemplo.
- c) No documento do novo PM   mencionado que h  uma suposta demanda para visita o com cavalos e essa atividade ser  permitida na Zona de Uso Moderado. O mapa do zoneamento proposto prev  que todo o entorno da barragem de Santa Maria seja uma Zona de Uso Moderado. Portanto, ter amos cavaleiros e amazonas passeando bem no interior do PNB. A nosso ver,   uma proposta contr ria aos objetivos do PNB que, em primeiro lugar deve proteger a diversidade biol gica e os recursos h dricos. Desta forma, na nossa opini o esta proposta deveria ser exclu da do novo documento. Cavalos provocam pisoteio, introduzem carrapatos que s o vetores da doen a de *Lyme* ou borreliose, al m da febre maculosa



brasileira, aumentando a infestação na área, que já é grande. Além dos carrapatos, cavalos podem introduzir novas doenças, inclusive zoonoses, e parasitas para a fauna silvestre. Um outro problema grave é o aumento, por dispersão das sementes pelas suas fezes, da presença de capins, agravando ainda mais o problema já existente com a braquiária e outras espécies exóticas invasoras.

- d) Outra atividade incluída nas normas da Zona de Uso Moderado é o pernoite, com o uso de fogueiras, a instalação de banheiros e de pontos de descanso. Não tem sentido a permissão desse tipo de facilidade (pernoite), pois a visita nesses pontos, se existir, deveria ser breve, sem necessidade de perturbação noturna para a fauna local. Essa atividade de pernoite vai provocar, possivelmente, o acúmulo de lixo, a poluição sonora, a possibilidade de incêndio, dentre outros efeitos negativos. Uma área de camping dentro do PNB estaria em condições mais adequadas e seguras em algum local próximo ao Centro de Visitantes, onde já há uso intensivo e maiores possibilidades de instalação de infraestrutura ou melhoria das já existentes.

## 5. Aspectos levantados pela Caesb sobre o novo Plano de Manejo do Parque Nacional de Brasília

Em sua Nota técnica (**Anexo 2**), a Caesb apresenta ao ICMBio, em caráter preliminar, restrições e recomendações com ênfase na proteção de equipamentos e estruturas utilizados pela mesma, bem como na garantia da manutenção da qualidade e quantidade dos recursos hídricos do lago Santa Maria, além de prezar pela proteção e segurança aos visitantes do PNB.

Em relação às restrições, o documento ressalta restrições de acesso a determinados locais, mais especificamente em: 1. Zona de Segurança do Corpo da Barragem; 2. Zona de Segurança do Rip Rap e Tomada D'água; 3. Estradas de Acesso e Serviços, que compreendem os utilizados pela Caesb para atividades de operação e manutenção de suas infraestruturas que devem ter sua utilização de forma exclusiva pelos seus servidores e pelo ICMBio, ressaltando que a utilização destes acessos para fins de turismo e/ou recreação deve ser vedada.

A Caesb ressalta ainda, também de forma preliminar, que devem ser consideradas as seguintes restrições na utilização do reservatório de Santa Maria e seu entorno, para fins de recreação e lazer:

- A intensificação dos usos recreativos do PNB com enfoque no lago Santa Maria não poderá implicar em quaisquer ônus para a Caesb, em especial no que tange às suas unidades operacionais;
- Sejam discutidas e definidas as responsabilidades quanto à segurança de usuários;

- A área do barramento não poderá ser destinada à visitação;
- Será proibido o uso de fogueiras;
- A utilização de barcos, ou outros equipamentos que utilizem motor à combustão no espelho d'água deve ser proibida, de forma a evitar incidentes com óleos ou combustíveis, dentre outras possibilidades;
- As atividades recreativas sejam condicionadas à manutenção dos parâmetros de qualidade da água do manancial, principalmente aqueles referentes à presença de algas e nutrientes e que, em caso de decaimento, tais atividades possam ser suspensas até retorno aos parâmetros de segurança;
- Caso o nível do reservatório de Santa Maria esteja inferior à 70% as atividades de recreação de contato primário devem ser suspensas;
- O eventual uso do espelho d'água para fins recreativos não deve ser objeto de influência na operação do reservatório para fins de abastecimento público. O nível do reservatório será operado com a única finalidade de abastecimento público;
- Restringir quaisquer outros usos consuntivos das águas do reservatório de Santa Maria e de seus tributários.

A Caesb oferece, ainda, as seguintes recomendações com referência ao plano de visitação ou de utilização do reservatório de Santa Maria e seu entorno para fins de recreação e lazer:

- Intensificação das atividades de cunho recreativo de forma escalonada, limitando o número de visitantes em etapas iniciais e ampliando na medida que os resultados de utilização sejam satisfatórios, com detalhamento em plano específico;
- Proibição de veículos automotores. Recomendamos que os estacionamentos já existentes para acesso público às piscinas, seja também utilizado para acesso aos demais locais que serão passíveis de utilização para fins recreativos, evitando-se a utilização do Portão de Acesso à barragem do Torto;
- Realização de trilhas somente com guia a ser credenciado pelo ICMBio, incluindo a definição do número máximo de visitantes que cada guia poderá acompanhar.
- Definição de penalidades passíveis de serem aplicadas aos visitantes do PNB em situações de descumprimento dos regramentos;
- Obrigatoriedade de cada visitante carregar consigo os resíduos a serem gerados, dispendo-os em local adequado próximo à portaria de saída do Parque;

- Proibição do uso de equipamentos para fomentar a recreação de contato primário, tais como boias, caiaques, remos, pranchas, exceto boia salva vidas que deverá ser disponibilizada pelo PNB. A liberação para uso de equipamentos esportivos não motorizados poderá resultar em pressões sobre a administração do PNB para a liberação de acesso de veículos particulares, tendo em vista que o acesso para a prática de esportes como caiaque, kitesurf, stand up paddle (SUP) entre outros, pois estes demandam o deslocamento de material de peso considerável a uma distância bastante longa para ser cumprida a pé. Assim, o lago Santa Maria seria apenas para contemplação e banho sem equipamentos;
- Definição de locais específicos para a realização de refeições, obrigatoriamente à jusante da barragem de Santa Maria ou nas áreas das cascalheiras;
- Instalação e manutenção de placas educativas, pelo ICMBio/PNB, acrescidas de placas de avisos de restrições de acesso;
- Instalação de alambrado, restringindo o acesso dos visitantes às unidades da Caesb (Barragem, vertedouro, e outros dispositivos operacionais), incluindo uma área de segurança;
- Sinalização: o local de visitação deve contemplar informações claras com relação ao uso da água para abastecimento humano e com relação aos cuidados com o local;
- Dotar os locais de visitação de meios de comunicação que possam ser utilizados em situações rotineiras ou de emergência.

## 6. Conclusão

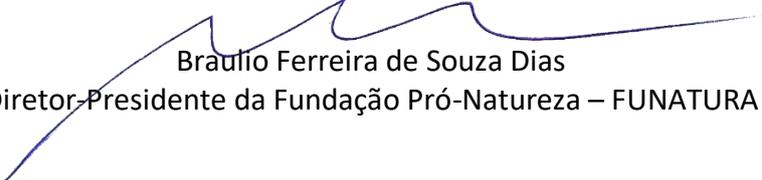
Diante dos diferentes aspectos levantados, entendemos que o novo Plano de Manejo do PNB deve priorizar a preservação da biodiversidade e dos recursos hídricos nas áreas mais conservadas do Parque, que encontram-se nos seus limites originais, ou seja, antes da sua ampliação em 2006, conforme a proposta alternativa de zoneamento feita pela Funatura, constante na Nota Técnica enviada pela Funatura em 15 de janeiro de 2022.

As atividades de Uso Público não devem ser direcionadas para as áreas supra citadas, sendo mais adequadas para serem desenvolvidas onde já ocorrem historicamente na área original do Parque, incluindo algumas adequações, bem como na área da ampliação, que tem atrativos muito interessantes para a visitação pública, com muitas cachoeiras e outros espaços de interesse, muitos destes com empreendimentos ecoturísticos de longa data, anteriores a ampliação, a exemplo da Chapada Imperial, Paraíso da Terra, Poço Azul, dentre outros.



Ressaltamos mais uma vez o caráter estratégico do PNB para o Distrito Federal e, conseqüentemente, para o Cerrado, e defendemos fortemente que as novas opções de Uso Público do Parque não sejam feitas em detrimento de um maior cuidado com a sua preservação.

Brasília, 05 de agosto de 2022.

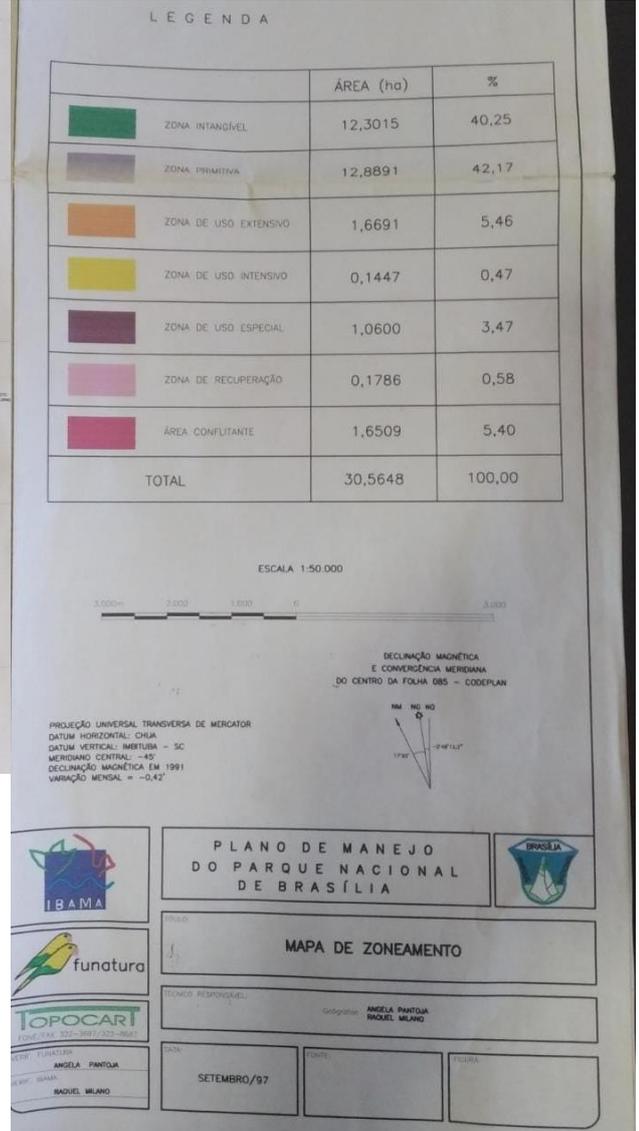


Braulio Ferreira de Souza Dias  
Diretor-Presidente da Fundação Pró-Natureza – FUNATURA



**Anexo I – Plano de Manejo Vigente**







**Funatura**  
Fundação Pró-Natureza

**Anexo 2 – Nota Técnica CAESB**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**  
**Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – RMA**  
**Superintendência de Produção de Água - PPA**

---

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA:** 001/2021 – RMA/PPA - CAESB

**REFERÊNCIA:** Ofício SEI nº 115/2021 – ICMBio Brasília-Contagem

**ASSUNTO:** Usos Recreativos do Parque Nacional de Brasília (PNB) e do Reservatório de Santa Maria

**DATA:** 09/09/2021

---

## 1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de Nota Técnica Conjunta estruturada em atenção ao Ofício SEI nº 115/2021 – ICMBio Brasília-Contagem, protocolado na Caesb em 08 de junho de 2021, que versa sobre a normatização de usos recreativos do Parque Nacional de Brasília - PNB, com enfoque no reservatório de Santa Maria, relevante manancial de abastecimento público utilizado pela Caesb.

O referido Ofício apresenta alguns apontamentos relativos à Lei nº 9.985/2000 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, informa sobre o novo Plano de Manejo do PNB que destaca o desenvolvimento de alternativas de recreação e lazer, ressaltando que tais atividades não poderão causar impactos à biota, à qualidade do manancial e às atividades de captação de água. Registra ainda que as atividades planejadas de utilização do espelho d'água do reservatório de Santa Maria são as de uso recreativo como nado, mergulho, caiaque e afins. E que outras atividades poderão ser desenvolvidas no entorno do reservatório, elencando as possibilidades de caminhadas, ciclismo, contemplação e a viabilização de estruturas de apoio aos visitantes para alimentação e pernoites.

Por fim, o Ofício solicita à Caesb informações para subsidiar a definição dos regramentos para uso do espelho d'água, conforme tópicos subsequentes, além da indicação de possibilidades de comunicação e de educação ambiental:

- a) *medidas de segurança ao visitante do Parque Nacional quanto às atividades realizadas pela CAESB na área;*
- b) *medidas de segurança para a manutenção das estruturas e equipamentos da CAESB;*
- c) *medidas quanto à garantia da manutenção dos aspectos qualitativos e quantitativos do manancial.*

## 2. ASPECTOS LEGAIS RELEVANTES

O artigo 11 da Lei nº 9.985/2000, na sequência transcrito, apresenta o objetivo básico e possibilidades de utilização de Parques Nacionais, que são unidades de conservação de proteção integral.

*“Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.*

*§ 1o O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.*

*§ 2o A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.*

*....” (grifo nosso).*

No tocante à Política Nacional dos Recursos Hídricos, Lei nº 9.433/1997, oportuno ressaltar aspectos relacionados à 02 (dois) de seus instrumentos, a saber: (i) planos de recursos hídricos e (ii) enquadramento dos corpos d’água em classes, segundo usos preponderantes.

Além destes instrumentos, na sequência abordados, ressalta-se o fundamento referente à gestão descentralizada dos recursos hídricos, que deve contar com a participação do Poder Público, dos usuários e da sociedade civil organizada. E a atuação do Comitê de Bacias Hidrográficas, órgão integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos que possui dentre suas atribuições a competência de promover o debate de questões relacionadas ao uso de recursos hídricos, e de aprovar e acompanhar a execução dos Planos de Recursos Hídricos, dentre outras.

- Plano de Recursos Hídricos e proposta de enquadramento do Lago Santa Maria: o *Produto 5 do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Distritais do Rio Paranaíba – Diretrizes para Implantação dos Instrumentos de Gestão e Arranjo Institucional<sup>1</sup>*, apresenta proposta de enquadramento do Lago Santa Maria como classe especial.

Esta proposta de enquadramento foi fundamentada nos seguintes aspectos: o lago de Santa Maria está inserido no interior de unidade de conservação de proteção integral e o enquadramento do ribeirão Bananal e do ribeirão do Torto, ambos também

<sup>1</sup> Disponível em < [Microsoft Word - EG0210-R-DRH-RT5-04.docx \(adasa.df.gov.br\)](#)>. Acesso em: 16/06/2021

enquadrados como classe especial desde suas nascentes até o limite do PNB, conforme Resolução CRH/DF nº 02/2014.

Neste contexto, entende-se que aspectos relativos à utilização das águas do Lago Santa Maria devem ser também debatidos no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e/ou no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Paranaíba no Distrito Federal, de forma a promover a efetiva participação dos atores envolvidos e ainda, visando a compatibilização com as estratégias de revisão e atualização do Plano de Manejo do Parque Nacional de Brasília.

Entretanto, é importante destacar que Lei 9433/1997 define o abastecimento público como uso preponderante em situações de escassez hídrica, devendo esta finalidade ser priorizada em relação às demais.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE PROPRIEDADE OU UTILIZADAS PELA CAESB**

- **Acessos:** O acesso à Barragem de Santa Maria, a partir da rodovia BR-450, pode ser feito por estrada revestida com extensão em torno de 3,0 km no sentido da Barragem do Torto. Deste ponto, toma-se estrada não revestida e percorre-se mais aproximadamente 7,0 km dentro da área do Parque Nacional de Brasília até a barragem.
- **Barragem / tomada d'água / vertedouro:** a barragem do ribeirão Santa Maria, de 1971, tem a função de reservação para abastecimento de água. O barramento do ribeirão de Santa Maria é constituído de uma barragem de terra com 550,00 metros de comprimento, 6,00 metros de largura no coroamento e altura máxima acima da fundação de 45,00 metros. Ela possui vertedouro de soleira livre e tomada de água para adução.
- **Reservatório de Santa Maria:** o Lago Santa Maria é um reservatório de acumulação formado pelo barramento do Córrego Santa Maria, principal rio da bacia, que também têm como afluentes os Córregos Milho Cozido e Vargem Grande. O Lago Santa Maria possui área alagada de aproximadamente 7,65 km<sup>2</sup> e volume total de 84,32 hm<sup>3</sup> na cota 1072,0 m (nível máximo operacional) segundo a topobatimetria realizada pela PETCON em 2014. A área da bacia de drenagem é 101,00 km<sup>2</sup>.

- **Adutora de Água Bruta:** tubulação de aço utilizada para o transporte da água proveniente da captação até a estação elevatória de água bruta. Possui 7 km de extensão e diâmetro de 1.500 mm.
- **Equipamentos hidrometeorológicos:** nas proximidades do reservatório de Santa Maria, a Caesb opera uma estação pluviométrica localizada na ombreira direita da barragem. Opera também 7 estações fluviométricas, três localizadas nos tributários do reservatório de Santa Maria (córregos Milho Cozido, Vargem Grande e Santa Maria), uma na margem direita do reservatório, próximo ao barramento, duas à jusante da barragem de Santa Maria e à montante da barragem do Torto (córrego Três Barras e ribeirão do Torto) e outra estação fluviométrica no interior do PNB, localizada no ribeirão Bananal. Dessas estações fluviométricas 3 são estações telemétricas com transmissão de dados em tempo real, a saber: córregos Milho Cozido, Vargem Grande e no ribeirão de Torto.

#### 4. ANÁLISE

Neste tópico são apresentadas restrições e recomendações de forma a subsidiar as tratativas subsequentes de revisão do Plano de Manejo do PNB, no tocante ao uso recreativo do reservatório de Santa Maria.

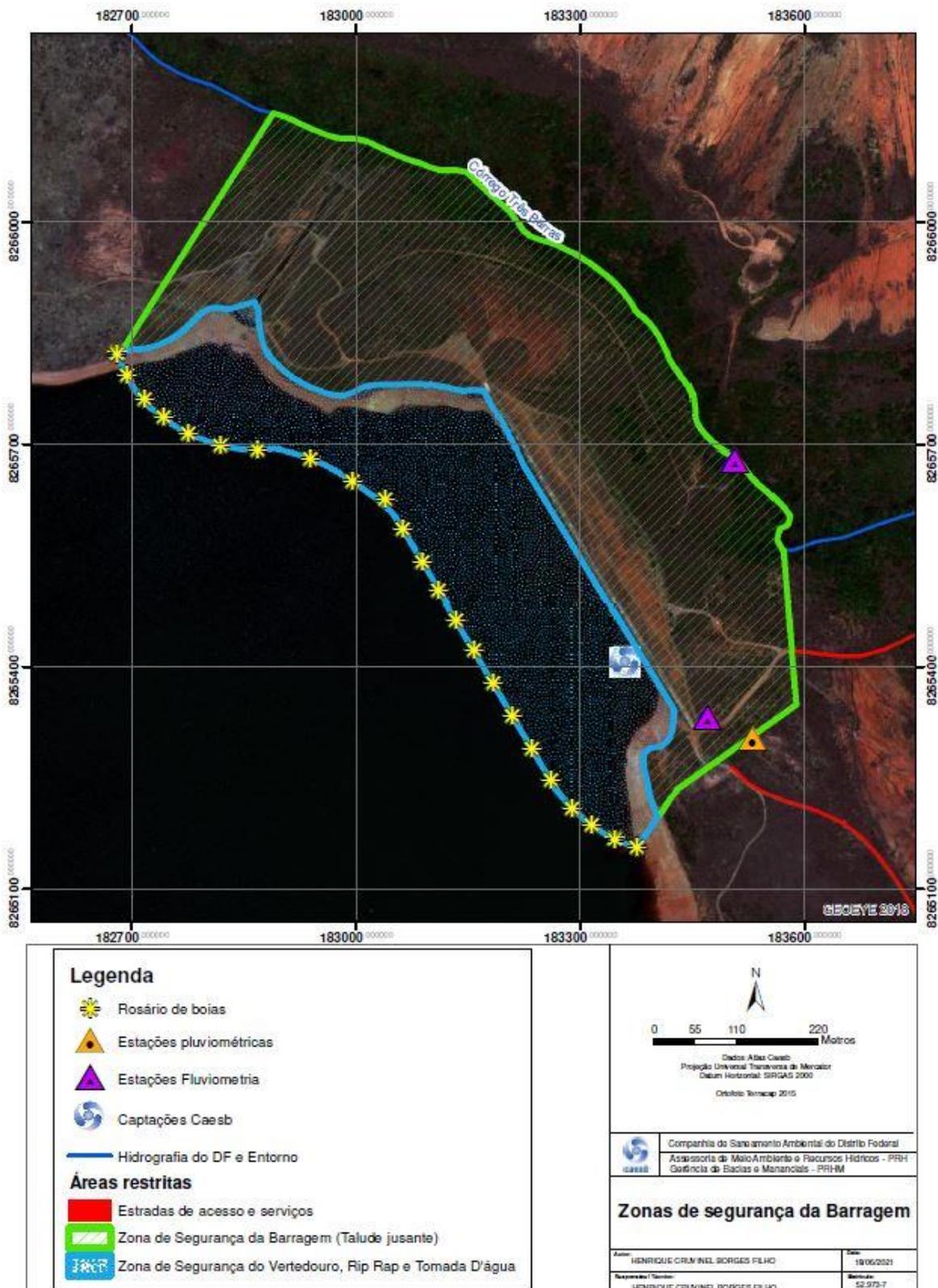
As restrições e recomendações apresentadas aqui não encerram o posicionamento dessa CAESB uma vez que apenas de posse dos estudos completos das estruturas e usos pretendidos para o referido Lago será possível dimensionar os impactos, riscos e medidas de proteção e restrições definitivas.

No entanto, a título de contribuição com os estudos em andamento pelo ICMBio apresentamos, em caráter preliminar, restrições e recomendações com objetivo de responder aos 3 questionamentos apresentados no Ofício SEI nº 115/2021 – ICMBio Brasília-Contagem, com ênfase na proteção de equipamentos e estruturas utilizados pela Caesb, bem como na garantia da manutenção da qualidade e quantidade dos recursos hídricos do lago Santa Maria, além de propiciarem proteção e segurança aos visitantes do PNB.

#### 4.1. Restrições de acesso à determinados locais

As áreas restritas para acesso e utilização são compostas por 3 zonas de segurança, delimitadas no Mapa 1 e com as seguintes estruturas/características:

- Zona de Segurança do Corpo da Barragem: polígono delimitado na cor verde do Mapa 1, compreendendo a barragem propriamente dita, talude de jusante e estações climatológicas. Recomenda-se a instalação de infraestruturas adequadas para isolar estas áreas do acesso ao público, sem ônus para a Caesb.
- Zona de Segurança do Rip Rap e Tomada D'água: polígono delimitado na cor Azul do Mapa 1, definido com uma largura de 200 metros a partir do eixo da barragem e do vertedor. Compreende parte do espelho d'água do lago Santa Maria. Para evitar o acesso via aquática à esta área, é necessária sua delimitação por boias de sinalização, as quais deverão ser instaladas sem ônus para a Caesb.
- Estradas de Acesso e Serviços: linhas demarcadas na cor vermelha do Mapa 1, que compreendem os acessos utilizados pela Caesb para atividades de operação e manutenção de suas infraestruturas devem ter sua utilização de forma exclusiva pela Caesb e pelo ICMBio. A utilização deles para fins de turismo e/ou recreação deve ser vedada.



Mapa 1 – Delimitação de zonas de restrição de acesso.

É necessário que as vias de acesso atualmente utilizadas pela Caesb (barragem, vertedor e tributários) se mantenham exclusivas para esta finalidade, incluindo seu uso para serviços de resgate ou emergenciais. A adutora de água bruta instalada ao longo do trajeto possui dispositivos como ventosas, descargas, dentre outros, que são utilizados nas rotinas de operação e manutenção pelas equipes da Caesb. Neste sentido, recomendamos a abertura de uma nova via ou trilha para os visitantes, que chegue ao reservatório em um ponto mais afastado das estruturas da Caesb, observando as zonas de restrições apresentadas no Mapa 1.

Na sequência são apresentadas restrições preliminares a serem consideradas na utilização do reservatório de Santa Maria e seu entorno, para fins de recreação e lazer:

- A intensificação dos usos recreativos do PNB com enfoque no lago Santa Maria não poderá implicar em quaisquer ônus para a Caesb, em especial no que tange às suas unidades operacionais;
- Sejam discutidas e definidas as responsabilidades quanto à segurança de usuários;
- A área do barramento não poderá ser destinada à visitação;
- Será proibido o uso de fogueiras;
- A utilização de barcos, ou outros equipamentos que utilizem motor à combustão no espelho d'água deve ser proibida, de forma a evitar incidentes com óleos ou combustíveis, dentre outras possibilidades;
- As atividades recreativas sejam condicionadas à manutenção dos parâmetros de qualidade da água do manancial, principalmente aqueles referentes à presença de algas e nutrientes e que, em caso de decaimento, tais atividades possam ser suspensas até retorno aos parâmetros de segurança;
- Caso o nível do reservatório de Santa Maria esteja inferior à 70% as atividades de recreação de contato primário devem ser suspensas;
- O eventual uso do espelho d'água para fins recreativos não deve ser objeto de influência na operação do reservatório para fins de abastecimento público. O nível do reservatório será operado com a única finalidade de abastecimento público;
- Restringir quaisquer outros usos consuntivos das águas do reservatório de Santa Maria e de seus tributários.

#### 4.2. Recomendações

Na sequência são apresentadas recomendações a serem consideradas quando da elaboração do plano de visitação ou de utilização do reservatório de Santa Maria e seu entorno para fins de recreação e lazer:

- Intensificação das atividades de cunho recreativo de forma escalonada, limitando o nº de visitantes em etapas iniciais e ampliando na medida que os resultados de utilização sejam satisfatórios, com detalhamento em plano específico;
- Proibição de veículos automotores. Recomendamos que os estacionamentos já existentes para acesso público às piscinas, seja também utilizado para acesso aos demais locais que serão passíveis de utilização para fins recreativos, evitando-se a utilização do Portão de Acesso à barragem do Torto;
- Realização de trilhas somente com guia a ser credenciado pelo ICMBio, incluindo a definição do nº máximo de visitantes que cada guia poderá acompanhar. Esta recomendação auxilia na coibição de eventuais atividades lesivas às estruturas da Caesb, além de ser uma forma de vigilância do local feita pelos próprios guias;
- Definição de penalidades passíveis de serem aplicadas aos visitantes do PNB em situações de descumprimento dos regramentos;
- Obrigatoriedade de cada visitante carregar consigo os resíduos a serem gerados, dispondo-os em local adequado próximo à portaria de saída do Parque;
- Proibição do uso de equipamentos para fomentar a recreação de contato primário, tais como boias, caiaques, remos, pranchas, exceto boia salva vidas que deverá ser disponibilizada pelo PNB. A liberação para uso de equipamentos esportivos não motorizados poderá resultar em pressões sobre a administração do PNB para a liberação de acesso de veículos particulares, tendo em vista que o acesso para a prática de esportes como caiaque, kitesurf, stand up padle (SUP) entre outros, pois estes demandam o deslocamento de material de peso considerável a uma distância bastante longa para ser cumprida a pé. Assim, o lago Santa Maria seria apenas para contemplação e banho sem equipamentos;
- Definição de locais específicos para a realização de refeições, obrigatoriamente à jusante da barragem de Santa Maria ou nas áreas das cascalheiras;
- Instalação e manutenção de placas educativas, pelo ICMBio/PNB, acrescidas de placas de avisos de restrições de acesso, conforme áreas delimitadas no mapa apresentado do item 4.1 desta Nota Técnica;

- Instalação de alambrado, restringindo o acesso dos visitantes às unidades da Caesb (Barragem, vertedouro, e outros dispositivos operacionais), incluindo uma área de segurança;
- Sinalização: o local de visitação deve contemplar informações claras com relação ao uso da água para abastecimento humano e com relação aos cuidados com o local;
- Dotar os locais de visitação de meios de comunicação que possam ser utilizados em situações rotineiras ou de emergência.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A intensificação dos usos turísticos e recreativos do Parque Nacional de Brasília pode ser fomentada, observando a legislação ambiental vigente e o Plano de Manejo do Parque, ora em fase de atualização.

A utilização, para fins recreativos, do espelho d'água do Lago Santa Maria dependerá de seu enquadramento e das especificações que serão definidas em plano específico, elaborado em conjunto com a Caesb e o respectivo Comitê de Bacia. Inclusive as atividades de comunicação e de educação ambiental, assim como em atenção às demais atividades abordadas na Nota Técnica. Outras estratégias para tal viabilização poderão ser alinhadas e estruturadas pela Caesb em conjunto com o ICMBio.

Com maiores definições sobre a forma (ou proposta) de utilização do PNB e do lago Santa Maria para fins recreativos e turísticos a presente análise deve ser revisada e atualizada. Para o pronunciamento conclusivo da Caesb é necessário um maior detalhamento das atividades propostas, bem como o levantamento de aspetos e seus impactos diretos e indiretos nas atividades realizadas por esta companhia.

Em 09 de setembro de 2021.

CAESB – PR – DR  
Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
- RMA

Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira  
Superintendente

CAESB – DP  
Superintendência Produção de Água - PPA

Diogo Valadão de Brito Gebrim  
Superintendente

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	<a href="http://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador">http://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador</a>
Id do Item Arquivístico:	6b609
GDOC Nº:	0439817
Quantidade de Páginas:	9
Documento:	Nota técnica
Assunto :	Usos Recreativos do Parque Nacional de Brasília (PNB) e do Reservatório de Santa Maria
Classificação:	220.3 - Estudos, Diagnósticos e Prognóstico de Mananciais.
Interessado:	Icmbio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Nenhum anexo.:

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR DE A PUNTEL FERREIRA, CHEFE DA ASS. DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS (RMA), Mat.: 502510**, em 10/09/2021 as 17:40, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO VALADAO DE BRITO GEBRIM, Superintendente (PPA), Mat.: 517623**, em 10/09/2021 as 17:41, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.